



Instruções para Medição Individualizada de Água em Condomínios Verticais

SUMÁRIO :

1. FINALIDADE
2. APLICAÇÃO
3. DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES
4. MÃO-DE-OBRA E EPI's
5. PROCEDIMENTOS E MÉTODOS DE EXECUÇÃO
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
7. REVISÕES

1 – FINALIDADE



Esta instrução define as características técnicas mínimas e demais condições para a implantação da medição individualizada de água em condomínios verticais.

2 – APLICAÇÃO

Esta instrução se aplica aos departamentos envolvidos e clientes interessados na implantação da medição individualizada de água em condomínios verticais novos.

3 – DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES

- ⇒ **Ligação de água:** Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário ou usuário.
- ⇒ **Ligação Principal:** Ligação de água localizada na entrada dos condomínios, responsável pelo registro de todo o volume consumido mensalmente.
- ⇒ **Ligação Individual:** Ligação de água individual para cada unidade consumidora autônoma nos condomínios.
- ⇒ **Unidades Consumidoras Autônomas:** casas, apartamentos, salas comerciais, barracões industriais, etc., pertencentes ao condomínio.
- ⇒ **Hidrômetro:** Instrumento destinado a medir continuamente, memorizar e mostrar o volume de água consumido mensalmente.
- ⇒ **A.R.T:** Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA e solicitada pelo Responsável Técnico.
- ⇒ **CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- ⇒ **Caixa Padrão de Proteção de Hidrômetro:** abrigo do medidor de volume de água (hidrômetro), para atender as condições de utilização do equipamento, conforme portaria vigente do INMETRO.
- ⇒ **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- ⇒ **PHS – Projeto Hidráulico Sanitário :** projeto apresentado em planta, em perspectiva e/ou esquema de distribuição com a localização da caixa de proteção para hidrômetros, detalhamento do dimensionamento dos hidrômetros e forma de abastecimento.

	DAE.DPLAN.IN001	 PREFEITURA DE AMERICANA
	Instruções para Medição Individualizada de Água em Condomínios Verticais	

- ⇒ **SMR – Sistema de Medição Remota:** sistema constituído por medidores, providos de geradores de pulso ou sinais de comunicação, dispositivos auxiliares e adicionais de medição e prescrições documentadas, que permitam a medição de água.
- ⇒ **Condomínio:** indica propriedade comum, direito simultâneo de várias pessoas sobre o mesmo objeto. Pode ser residencial, comercial ou industrial.
- ⇒ **EPI:** Equipamento de Proteção Individual.

4 – MÃO-DE-OBRA E EPI's

O condomínio é responsável pela mão-de-obra utilizada para a execução das instalações hidráulicas prediais, a qual deve ser qualificada e estar sob a orientação de um engenheiro devidamente registrado no CREA.

Toda mão-de-obra responsável pela execução das instalações hidráulicas prediais deverá utilizar todos os EPI's necessários para realização dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança vigentes.

5 – PROCEDIMENTOS E MÉTODOS DE EXECUÇÃO

5.1 – Deve ser apresentado ao DAE Americana, PHS para condomínios novos, juntamente com ART assinada pelo Responsável Técnico e recolhida junto ao CREA;

5.2 – A responsabilidade pelo dimensionamento das instalações hidráulicas é do Responsável Técnico pelo projeto.

5.3 – Modos de apresentação do PHS:

- 5.3.1** – Planta dos pavimentos;
- 5.3.2** – Perspectiva e/ou esquema de distribuição;
- 5.3.3** – Localização em planta baixa dos hidrômetros principais e individuais;
- 5.3.4** – Detalhamento da caixa de proteção dos hidrômetros; e
- 5.3.5** – Detalhamento do dimensionamento dos hidrômetros a serem utilizados.

5.4 – Para os edifícios com mais de 03 pavimentos (térreo + 2 andares) os hidrômetros individuais podem ser instalados no pavimento térreo (em local de fácil acesso), ou em cada pavimento (em área comum), ou em barrilete próprio no pavimento superior com pé direito mínimo de 2,20 m com fácil acesso através de escada a partir do último pavimento.

5.5 – Sistema de Medição Remota – SRM –

5.5.1 – Para os edifícios, cujos hidrômetros individuais não forem instalados no pavimento térreo ou no barrilete, sugerimos que seja utilizado o SMR;

5.5.2 – O SMR utilizado no condomínio deve ser apresentado com detalhamento para aprovação do DAE Americana, através do Departamento de Hidrometria;

5.5.3 – O SMR deve ser adquirido de empresa que atenda as especificações técnicas definidas pelo DAE Americana, **conforme Norma**



DAE.DPLAN.IN001

Instruções para Medição Individualizada de Água em Condomínios Verticais



5.5.4 – As instalações e manutenções do SMR são de responsabilidade do condomínio.

5.6 – O hidrômetro principal deve ser instalado em caixa de proteção individual conforme padrão DAE Americana, para interligações acima de 2” é obrigatório o uso do SRM.

5.7 – Todas as caixas de proteção de hidrômetros devem:

5.7.1 – Possuir sistema de fechamento (portas) com local para instalação do lacre numerado, de modo a impedir o acesso aos hidrômetros;

5.7.2 – Possibilitar a realização de leituras pelo lado externo, sem a necessidade de abertura da porta;

5.8 – Os hidrômetros devem ser instalados na posição horizontal e não poderão ficar inclinados;

5.9 – É obrigatório, somente, o uso de hidrômetros novos.

5.10 – Todas as despesas necessárias à implantação da Medição Individualizada de Água, Hidrômetros e SMR devem ser assumidas pelos condomínios, inclusive os hidrômetros individuais;

5.11 – Não será permitido qualquer tipo de interligação entre as instalações hidráulicas das unidades habitacionais distintas;

5.12 – O DAE Americana realizará vistoria para aprovação das instalações, conforme o PHS do DAE Americana, no Habite-se;

5.13 - Os novos condomínios serão responsáveis pela instalação dos hidrômetros individuais, leitura e rateio da conta, ao DAE Americana cabe apenas a leitura e conta do hidrômetro principal;

5.14 – Para os condomínios existentes, será agendada pelo DAE Americana a data de instalação/substituição de todos os hidrômetros, para iniciar o processo, de acordo com o item 5.12 desta instrução e o Contrato de Medição Individualizada;

5.15 – Os condomínios com sistema de aquecimento central de água, e conseqüentemente duas entradas em cada unidade consumidora instalando dois medidores, um para água fria e outro para água quente, cujos consumos serão somados para emissão da fatura mensal única.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Para condomínios mistos, ou seja, verticais e horizontais, cujas caixas de proteção de hidrômetro sejam instaladas/construídas no térreo, é obrigatória a instalação de um SMR.

7 – REVISÕES

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

DATA	REV.	PÁG.	DESCRIÇÃO	NOME/SETOR
13/11/2007	0	todas		Rodney/Graziella - DPlan

DAE
AMERICANA